

Lei nº 1.707, de 1º de novembro de 2013

Autoriza a restituição de contribuições Previdenciárias aos servidores públicos municipais e dá outras providências.

O Prefeito Municipal,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizado o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NERÓPOLIS – IMPANER, a restituir aos servidores públicos municipais as contribuições previdenciárias cobradas indevidamente sobre as horas excedentes à jornada normal de trabalho referente ao período de 05 (cinco) anos anteriores ao requerimento.

Art. 2º - Fica o IMPANER, autorizado ainda a restituir ao MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS toda a contribuição patronal paga indevidamente sobre as parcelas descrita no artigo anterior, após requerimento expresso de cada servidor público municipal.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, ao 1º dia do mês de novembro de 2013.

***Fabiano Luiz da Silva
Prefeito Municipal***

***Maurício Divino de Carvalho
Sec. de Gov., Adm. e Planejamento***

